



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”

## DECRETO MUNICIPAL Nº 108

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 458.255,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO - "CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
PMC					
0301.0412201012.012	3390.39.00	21	03	R\$ 26.800,00	
0801.1236100512.046	3390.30.00	101	03	R\$ 13.000,00	
1001.1512200341.035	4490.51.00	159	04	R\$ 25.434,57	
1001.1512200392.076	3390.39.00	168	04	R\$ 7.000,00	
1001.1512200392.076	4490.52.00	172	04	R\$ 10.000,00	
1701.0412200881.071	4490.52.00	193	04	R\$ 5.000,00	
1801.0412200892.115	3390.30.00	203	04	R\$ 3.000,00	
2101.9999999992.999	9999.99.99	228	00	R\$ 333.021,07	
2301.2312200962.124	3190.11.01	239	00	R\$ 10.000,00	
2301.2369100972.127	3390.39.00	247	04	R\$ 20.000,00	
2401.2312200982.129	4490.52.00	251	04	R\$ 5.000,00	
0301.0412201012.012	3390.30.00	17	03		R\$ 13.000,00
0301.0412201012.012	3390.30.00	18	04		R\$ 6.000,00
0301.0412201012.012	3390.36.00	20	03		R\$ 26.800,00
0401.0412300142.019	3190.94.00	32	00		R\$ 20.000,00
0401.0412300142.019	3390.93.00	47	00		R\$ 7.530,00
0401.0412300142.117	3291.21.00	50	00		R\$ 10.000,00
0801.1236100512.045	3390.30.00	90	00		R\$ 26.496,75
0801.1236500422.043	3390.30.00	116	00		R\$ 8.634,60
0801.1236500422.223	3390.30.00	143	00		R\$ 3.070,60
1901.1854100902.116	3390.30.00	208	04		R\$ 1.000,00
0801.1212200462.047	3190.94.00	276	00		R\$ 30.055,46
0801.1236100512.046	3190.94.00	287	00		R\$ 185.266,25
0801.1236500422.048	3190.94.00	288	00		R\$ 26.915,64
0801.1236500422.056	3190.94.00	289	00		R\$ 25.051,77
FMAS					
1201.0812200542.085	3390.30.00	04	04		R\$ 7.234,57
1201.0824400492.098	3390.32.00	72	04		R\$ 61.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 458.255,64</b>	<b>R\$ 458.255,64</b>
Decreto nº108/2021		ANULAÇÃO			